DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS

Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

www.bastos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023 **Ano II | Edição nº 223** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Comunicados 3
Aviso de Licitação 3

Poder Legislativo 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Convocação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bastos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bastos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bastos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bastos
CNPJ 45.547.403/0001-93
Rua Adhemar de Barros, 600
Telefone: (14) 3478-9800
Site: www.bastos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

Câmara Municipal de Bastos
CNPJ 51.507.135/0001-89
Rua Presidente Vargas, 488
Telefone: (14) 3478-1601 | 3478-2777 | 3478-4099
Site: www.camarabastos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bastos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bastos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BASTOS
Conforme Lei Municipal nº 3.130, de 08 de fevereiro de 2022

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.632/23

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que o Município de Bastos vem registrando elevado índice da doença denominada Dengue, transmitida pelo mosquito *Aedes Aegypt*, com níveis superiores aos limites estabelecidos pelos organismos de saúde;

CONSIDERANDO que a Dengue é uma doença febril aguda, de etiologia viral e de evolução benigna na maioria dos casos, mas que também pode evoluir para Febre Hemorrágica de Dengue (FHD) e Síndrome do Choque da Dengue (SCD);

CONSIDERANDO que o volume de chuvas que tem atingido o Município tem contribuído para a proliferação do mosquito transmissor do vírus da Dengue, Zika e Chikungunya;

CONSIDERANDO que as ações estratégicas que vem sendo desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Vigilância em Saúde precisam ser implementadas através de ações intersetoriais envolvendo todos os setores administrativos e segmentos da comunidade;

CONSIDERANDO que o combate ao *Aedes Aegypt*, mosquito transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya, só terá sucesso se houver parceria entre o Poder Público e todos os proprietários comerciais, residenciais, industriais, lotes e terrenos baldios e/ou quintais, tendo em vista que a larva do inseto se desenvolve em águas limpas e paradas, não somente em poças e recipientes jogados em logradouros públicos mas também no interior de residências, caixas d'água, piscinas, vasos e plantas;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

DECLARA ESTADO DE ATENÇÃO NO MUNICÍPIO DE BASTOS EM DECORRÊNCIA DO ALTO ÍNDICE DA DOENÇA DENGUE.

Art. 1º - Fica declarado **ESTADO DE ATENÇÃO** na saúde pública do Município de Bastos, para a execução de ações necessárias ao combate da proliferação do Mosquito *Aedes Aegypti* e para a implementação do Programa Municipal de Combate e Prevenção da Dengue, por um período de 90 (noventa) dias, sujeito a prorrogação por igual período.

Art. 2º - Determina-se à Secretaria Municipal de Saúde e a Defesa Civil autorizarem a entrada de agentes de saúde e servidores municipais designados para esse fim, no horário das 7:00 às 17:00 horas, devidamente identificados e acompanhados de autoridade policial, se for o caso, nas casas fechadas ou abandonadas, notificando-se, no mesmo dia, o titular da Secretaria responsável pelo ato.

Art. 3º - Fica determinado à Divisão de Fiscalização a aplicação das multas previstas na Lei Municipal nº 1.518/01 de 04/04/01, aos proprietários de lotes e casas abandonadas ou descuidadas, que apresentem condições favoráveis à proliferação do mosquito.

Art. 4º - Competirá aos responsáveis pelas respectivas Divisões de Almoxarifado, Limpeza Pública, Obras e Serviços, Transportes e Máquinas e S.E.R.M., bem como as Secretarias da Educação e de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento prestarem todo apoio humano e material necessário, priorizando as ações e metas a serem executadas e coordenadas pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a mobilização necessária para reforçar as ações de respostas e a realização de campanhas educativas junto à comunidade a fim de alertar sobre os procedimentos higiênico, sanitário e ambiental.

Parágrafo Único – Com a necessidade de repor com urgência a força de trabalho nos setores envolvidos no combate a essa praga, a contratação de servidores em caráter emergencial e excepcional por prazo determinado será feita mediante a realização de Processo Seletivo simplificado, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6° - Ficam autorizadas despesas extraordinárias para custear medidas necessárias objeto deste Decreto, pelo prazo não superior de 90 (noventa) dias.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de até 90 (noventa) dias, podendo este prazo ser alterado conforme a situação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

Aos 15 de fevereiro de 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino

Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

DECRETO Nº 1.633/23

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.023

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1.602/22 DE 16/11/22 QUE REGULAMENTOU O PROGRAMA VIDA LONGA NO MUNICÍPIO DE BASTOS.

Art. 1º - O Artigo 13 e seu Parágrafo Único do Decreto nº 1.602/22 de 16/11/22 que regulamentou, no âmbito do Município de Bastos, o disposto no Decreto do Governo do

Estado de São Paulo nº 54.285, de 01/10/2019 e dá providências correlatas, passará a contar com a seguinte redação:

Art. 13 – Os recursos financeiros provenientes à alimentação e manutenção interna de cada unidade residencial será onerada por cada permissionário.

Parágrafo Único – Os recursos financeiros provenientes à zeladoria, portaria, saneamento básico, energia elétrica e demais manutenções externas às unidades residenciais serão oneradas pelo Departamento de Administração Geral da Prefeitura, inclusive isenção tributária acerca do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
Aos 16 de fevereiro de 2.023
MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito

.....

Licitações e Contratos

Comunicados

Convocação - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2022

O Prefeito do município de Bastos CONVOCA a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GEERAIS, CNPJ nº61.198.164/0001-60, estabelecida no município de SÃO PAULO/SP, vencedora do certame, para assinatura do Contrato nº 014/2023, objeto do Pregão Eletrônico n.º 094/2022, conforme previsto no art. 11.6 do edital. Bastos/SP., 23.02.2023. Manoel Ironides Rosa - Prefeito Municipal.

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2023;

O Prefeito de Bastos torna público que se encontra aberto na Divisão de Compras, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2023, p/ aquisição de equipamentos e utensílios médicos Hospitalares. O Edital minucioso está disponível no site www.bastos.sp.gov.br bem como na PLATAFORMA BLL no link www.bll.org.br onde os interessados poderão solicitar maiores informações e esclarecimentos. A presente licitação encerrar-se-á após decorrer o prazo de 08 dias úteis da última publicação deste aviso em órgão de imprensa. Bastos/SP,23.02.2023.Manoel Ironides Rosa. Prefeito Municipal.

.....

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2023;

O Prefeito de Bastos torna público que se encontra aberto na Divisão de Compras, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 007/2023, p/eventual aquisição de café destinados a Secretaria Municipal de Educação. O Edital minucioso está disponível no site www.bastos.sp.gov.br bem como na PLATAFORMA BLL no link www.bll.org.br onde os interessados poderão solicitar maiores informações e esclarecimentos. A presente licitação encerrar-se-á após decorrer o prazo de 08 dias úteis da última publicação deste aviso em órgão de imprensa. Bastos/SP,23.02.2023.Manoel Ironides Rosa. Prefeito Municipal.

.....

PODER LEGISLATIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CÂMARA MUNICIPAL DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO

BASTOS CAPITAL DO OVO

MESA DIRETORA
2023 - 2024

NEUSA AP. TOGNON JORGE
PRESIDENTE

NELSON BESSA DE ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE

PEDRO FUMIO NIKAIDO
1º SECRETÁRIO

CLAUDEMIR J. DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ADAUTO DIAS DO PRADO
EDSON MOURA DA SILVA
IVANESSA AP. DE CASTRO
JOSÉ APARECIDO CHAVES
JOSÉ LUIZ N. B. NASCIMENTO
KLEBER LOPES DE SOUSA
VALTER BATALINE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Por meio deste, conforme vossa aprovação no Concurso Público nº 001/2022 em **1º lugar para o cargo de Analista de Contabilidade**, **CONVOCO a Senhora Lidiane Ribeiro Vieira** para comparecer na Câmara Municipal de Bastos, situada na Rua Presidente Vargas nº 488 – centro, nesta cidade de Bastos, **até o dia 28/02/2023**, para fins de ser providenciada sua nomeação e posse para o referido cargo, e para tanto solicitamos que seja apresentada nessa data cópia dos seguintes documentos: título de eleitor; comprovante de ter votado nas últimas eleições; CPF; RG; prova de escolaridade de ensino superior exigida no edital desse concurso e registro no Conselho Regional de Contabilidade; mais 01 (uma) foto 3x4; atestado de antecedentes criminais; atestado médico de capacidade para o exercício do cargo; declaração de bens; e declaração de inexistência de ocupação de cargo ou função pública em outro órgão público.

Bastos, 23 de fevereiro de 2023

Neusa Aparecida Tognon Jorge
Presidente da Câmara

Rua Presidente Vargas, 488 - Centro - Fone: (14) 3478-1601 / 3478-2777 / 3478-4099 - CEP: 17690-000 - BASTOS - SP
http://www.camarabastos.sp.gov.br - e-mail: camarabastos@camarabastos.sp.gov.br